



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2160 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: camila@concordia.sc.gov.br

Protocolo nº
13685/2024

Proc. 1 DOC:
490/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Abertura: 02/07/2024
Horário: 08h30min.

Objeto: Obras e Serviços de Engenharia - Contratação de empresa para execução de pavimentação no regime de empreitada por preços máximos unitários na Rua Gregório Bressan, localizado neste Município, com recursos oriundos do financiamento com o Banco do Brasil de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" do Edital.



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 342/2024

Emitida em: 02/05/2024

Processo Digital: 13685/2024

Fornecedor:	Centro de Custo: 34.001.002.001 - GABINETE DA SEPLAN
Telefone:	
Fax:	Responsavel: 207179 - ELTON POLINA
E-Mail:	
CPF/CNPJ:	

Objeto:
Contratação de empresa para execução de pavimentação na Rua Gregório Bressan no regime de empreitada por preços unitários, através de recursos próprios, oriundos de contrato de financiamento firmado junto ao Banco do Brasil mediante abertura de crédito 40/00041-9. Memorando 3.474/2024

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA	Nro: 62
Rua: LEONEL MOSELE	CEP: 89.700-000
Bairro: CENTRO	
Prazo de Entrega: Conforme Contrato	

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	362
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	175470000001 - Recursos de Operações de Crédito - PMC
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	200014	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	Não	R\$3.426.113,38	R\$3.426.113,38
2	1	UNID	200015	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	Não	R\$1.275.799,53	R\$1.275.799,53

Valor Total: R\$4.701.912,91

☐ Inexigibilidade	☒ Licitação: <u>PE</u>
☐ Dispensa	☐ Compra Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Anderson Rodio

Diretor de Projetos e Obras

Resp. da Unidade Administrativa

Resp. Averiguação Contábil
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Marlon de L. Denega
Contador - CRF/SC 027603/S-C

Dta Prev. Pag: ____/____/____

Recebido em: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Ordenador de Despesa
Mariano Coradi
Secretário Municipal da Fazenda

Resp. Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Camila Cristina Marinho Vieira
Diretora de Compras

em preço 59/2024
- Jeci confer
02/07/2024

Proc adm 146/2024
PE - 73/2024
DOC - 490/2024

PE 59
10% + capital mínimo
+ garantia da
firma
Fidejussório

**Memorando 3.474/2024**De: **Vinicius Dos Santos** Setor: **SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras**Despacho: **3- 3.474/2024**Para: **SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa**Assunto: **Licitação - Pavimentação Rua Gregório Bressan**

Concórdia/SC, 19 de Abril de 2024

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para encaminhamento de novo processo licitatório da Pavimentação Asfáltica da Rua Gregório Bressan, Concórdia/SC,

Descrição da Obra:

Contratação de empresa para execução de pavimentação no regime de **empreitada por preços unitários**, através de recursos próprios, oriundos de contrato de financiamento firmado junto ao Banco do Brasil mediante abertura de crédito 000041-9.

Considerando as especificidades dos serviços, determina-se que o **percentual máximo de subcontratação será de 40% do valor total da obra.**

A respeito dos serviços admissíveis de subcontratação indica-se os itens constantes nos subgrupos de Obras complementares, sinalização, meio-fios e passeios,

Também foram observadas as limitações estabelecida no art. 67, §1º e §2, que estabelece a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, **assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

Indica-se que o critério de julgamento a ser utilizado para o certame licitatório seja o de **Menor Preço Global.**

Indica-se o índice de reajustamentos de obras rodoviárias publicado pelo DNIT como índice a ser utilizado para cálculo de possível reajustamento de contrato.

Acervos Técnicos:

Atestado de capacidade técnica por execução de obras de características semelhantes Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado;

Por características semelhantes, considerar-se-á:

Para o Engenheiro Civil:

1. Terraplanagem
2. Drenagem Pluvial;
3. Pavimentação Asfáltica.

Tipo de Serviço:

Os serviços de engenharia a serem desenvolvidos nesta obra são de natureza comum.

Fiscais técnicos: *Vinicius dos Santos*

Fiscal Administrativo: *Gabriela Camila Chiamenti*

Segue em anexo a documentação técnica para elaboração do certame.

03/06/2024, 10:11

Vinicius Dos Santos

Engenheiro Civil

Prefeitura de Concórdia | 1Doc



Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 03/06/2024 10:11:23 por Alexandra Dezzanetti Holdefer - Agente Administrativo

R\$ 4.701.912,91

Capital mínimo - R\$ 470.191,29

Garantia Proposta - R\$ 47.019,13

Contrato - R\$ 235.095,64

Memorando 1- 3.474/2024

De: Vinicius S. - SEPLAN-DPO

Para: SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras - A/C Anderson R.

Data: 18/04/2024 às 16:23:57

Setores envolvidos:

SEPLAN, SEPLAN-DPO

Licitação - Pavimentação Rua Gregório Bressan

Segue ETP para aprovação.

Att.

Vinicius Dos Santos
Engenheiro Civil

Anexos:

ETP_Gregorio_Bressanassinado.pdf



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. APRESENTAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem fundamento no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº14.133/2021 e no Decreto nº 7090 do Município de Concórdia, e tem por objetivo, *fundamentar a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial, passeios e sinalização viária na Rua Gregório Bressan, bairro São Cristóvão.*

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo preliminar tem como propósito viabilizar a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial, passeios, ciclovias e sinalização viária na Rua Gregório Bressan, Bairro São Cristóvão.

A via em questão trata de importante ligação que conecta a rua Vitor Sopelsa ao contorno viário, Caetano Chiuchetta, no entanto hoje apresenta condições de trafegabilidade deficiente devido ao solo natural ser facilmente danificado pelas chuvas e pelos problemas decorrentes da falta de um sistema de drenagem adequado para o trecho.

Além disso na via, hoje, os pedestres e ciclistas são obrigados a transitar dentro da pista junto com os veículos, tendo em vista que não há um local adequado e seguro para que estes transitem.

Sendo assim necessita-se que a via seja pavimentada de modo a garantir que esta mantenha condições adequadas de trafegabilidade no local, bem como que seja construído passeios afim de garantir a devida segurança para os pedestres que por ali circulam. Também necessita-se que seja executado sistema de drenagem adequado para o local, de modo a direcionar as águas de maneira adequada afim de garantir a maior durabilidade da obra.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA

Conforme Decreto nº 7.090/2023, o PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025, desta forma, a referida contratação não encontra previsão no PCA;

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

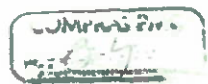
Para prosseguimento do certame deverá ser juntado a este ETP a documentação técnica referente a execução da obra, tais como orçamento, memoriais descritivos, ART de projeto e cronograma físico-financeiro.

Os requisitos para execução da obra, tais como métodos construtivos, tempo necessário para execução e quantitativos previstos deverão estar devidamente indicados na documentação técnica disponibilizada aos concorrentes junto ao edital da licitação.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras



A documentação técnica deverá ser providenciada junto à SEPLAN (Secretaria de planejamento).

Tendo em vista a natureza da obra, que engloba serviços como drenagem pluvial e terraplanagem a mesma deverá ser contratada sob o **REGIME DE EMPREITADAS POR PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS**.

A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica bem como que esta esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador.

Para qualificação técnica sugere-se a exigência de **apresentação de CATs** (Certidões de acervo técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executadas na obra em questão. **Por semelhantes entendem-se os serviços de pavimentação asfáltica, passeios, drenagem pluvial e terraplanagem.**

Da empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços a serem executados, sendo este o responsável por possuir as CATs supracitadas bem como pela emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) da obra.

A obra deverá ser executada na Rua Gregório Bressan, bairro São Cristóvão e deverá seguir rigorosamente o previsto em projeto, além disso a execução da mesma deverá ser feita em consonância ao cronograma físico-financeiro fornecido pela municipalidade.

O índice de reajustamento a ser previsto no edital em caso de necessidade deverá ser o **índice de reajustamento de Obras Rodoviárias publicado mensalmente pelo DNIT.**

O critério para julgamento das propostas a ser utilizado deverá ser o de **Menor Preço Global.**

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos a serem executados já estão definidos na planilha orçamentária anexa a este documento (ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Tendo em vista o problema a ser solucionado que trata das más condições de trafegabilidade da via e do perigo causado aos transeuntes, principalmente em dias chuvosos chegou-se à conclusão que a pavimentação da via, bem como a execução do devido sistema de drenagem e passeios seria a maneira mais eficiente de trazer fim aos problemas da rua.

Ainda cabe ressaltar que no caso em questão o projeto de pavimentação da via, bem como toda documentação técnica para execução da obra já está concluso, tendo em vista que a análise pela pertinência da pavimentação, não só desta via como de muitas outras, foi realizada no ato da



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

contratação dos projetos de pavimentação (realizados pelos processos licitatórios 57/2018, 101/2020, 114/2022, 77/2023 e outros, ainda sobre a égide da lei 8666/1993) que compõe o banco de projetos da Secretaria de Planejamento.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado para esta obra é de R\$ 4.701.912,91. O valor da estimado total da obra, bem como o custo unitário de cada um dos serviços pode ser observado na planilha orçamentária anexa ao processo. Ressalta-se que para elaboração do orçamento foi utilizado como base as planilhas de custos referencias do SINAPI e SICRO e os quantitativos obtidos através do projeto executivo desenvolvido pela empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA e supervisionado pela SEPLAN.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução a ser empregada é a realização da obra de pavimentação asfáltica, ciclovia e de passeios, bem como a execução consonante da devida drenagem pluvial, de modo a sanar os problemas da via bem como contemplar a solução adotada no projeto executivo contratado pela municipalidade.

O trecho da via que sofrerá a intervenção possui 1.064,00 m lineares de extensão, sendo que a área a ser pavimentada é de 13.858,53 m², 10.791,29 m² de pavimentação asfáltica e 3.067,24 m² de passeios.

A terraplanagem será executada de modo a viabilizar a menor alteração possível no greide existente da via (desde que dentro dos padrões normativos) afim de garantir aos munícipes que executaram suas obras lindeiras de maneira correta a menor interferência em seus acessos.

Será executada galeria pluvial com tubulação em concreto em um dos lados da via, com diâmetro crescente, partindo de 40cm no início da captação na via até 80 cm nos desagues e encaixe, bem como bocas de lobo distribuídas na via como um todo de modo a otimizar a captação das águas pluviais no trecho, a drenagem nova será interligada na via subjacente e destinada ao sistema existente. Ainda faz parte da drenagem do local a adequação de trecho de córrego já canalizado de modo a garantir a perfeita funcionalidade da obra.

A pavimentação asfáltica será executada sobre base e sub-base de brita graduada e pedra rachão, e deverá atender as normativas pertinentes relativas a qualidade do produto e execução. A pista de rolamento irá possuir 9,0 m de largura, contemplando duas faixas de trânsito com 3,40 m e uma área destinada a estacionamento com 2,20 m em um dos lados da via.

Para execução da pavimentação asfáltica e dos passeios será utilizado para contenção o muro de pedras de arrimo previamente executado.

Os passeios serão executados com largura de 3,0m e em apenas um dos lados da via, mantendo consonância com as normas pertinentes em especial a NBR 9050/2020 que trata sobre a acessibilidade. Nas entradas de garagens serão permitidos rebaixos de 3,5 m de largura por acesso



e) comprimento das rampas para acesso dos veículos será restrito a faixa de serviço. Em suma o passeio será realizado em concreto com 5,0 cm de espessura, com incrementação de tela armada nos trechos dos acessos dos veículos.

Do lado oposto aos passeios será edificada ciclovia de modo a permitir o tráfego de ciclistas de maneira segura e eficaz.

Ao final da obra a mesma será devidamente sinalizada de acordo com a CTB e demais manuais do Detran.

Os demais critérios técnicos a serem seguidos afim de buscar o cumprimento total e correto da solução adotada estão previstos nos memoriais descritivos desenvolvidos e que serão disponibilizados a empresa responsável pela execução da obra.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Os serviços a serem executados são todos correlatos e intrínsecos a uma obra de pavimentação asfáltica, podendo claramente serem executados por uma única empresa, o que permite ao município conferir uma fiscalização mais efetiva da execução do objeto tendo em vista que uma única empresa será responsável por todas as fases construtivas do pavimento, facilitando inclusive a cobrança quanto a possíveis danos não previstos ao pavimento e somente identificados após a conclusão dos serviços.

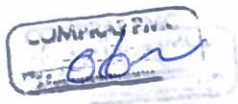
Além disso a inclusão de todos os serviços em conjunto permite a chamada economia de escala ao município, tendo em vista que ao juntar os serviços a obra torna-se mais atraente aos concorrentes o que geralmente resulta em preços mais competitivos.

Ainda se evidencia que por tratarem-se de serviços correlatos a uma obra de pavimentação muitas empresas do ramo possuem meios para executar a obra como um todo, sem necessidade de terceirização dos serviços, o que também gera economicidade aos concorrentes e por consequência ao poder público. Ressalta-se que a terceirização de alguns serviços, nos limites do que será previsto no edital do certame, será permitida o que abre possibilidade de qualquer empresa do ramo, ainda que não possua em seu quadro o meio para execução de todos os serviços necessários, possa participar do processo licitatório sem nenhum obstáculo.

Por fim, a opção de pelo **NÃO PARCELAMENTO** decorre do fato de que o agrupamento dos serviços não causa prejuízo a competitividade do certame, bem como o agrupamento destes permite uma maior adesão do mercado fornecedor devido ao valor final da obra, evitando-se assim a necessidade de uma nova licitação para serviços correlatos e de mesma característica.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRETENDIDO

O resultado pretendido com esta obra é que os problemas de trafegabilidade que hoje existem na via sejam eliminados com a pavimentação do leito natural, bem como os pedestres possuam meios



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

adequados para transitar na via, em especial com passeios consonantes com a normativa 9050/2020. No que tange ao horizonte útil do projeto, objetiva-se uma vida útil mínima para o pavimento executado de 10 anos, tal qual previsto no projeto executivo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

Definir equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual;

Providenciar a declaração de atividade não constante junto ao IMA/SC e em caso de já possuir o documento certificar-se que este esteja válido durante todo o processo de licitação e execução da obra.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe a necessidade de contratações correlatas para que o objeto deste ETP seja executado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A obra em questão não ocasionará impactos ambientais relevantes, sendo o principal impacto decorrente da impermeabilização da via mitigado pela execução da rede de captação pluvial no local da intervenção. Ademais, a obra possui e deverá manter vigente durante sua execução Certidão de atividade não constante emitida pelo IMA/SC (Instituto do meio ambiente – SC).

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Tendo em vista o descrito neste Estudo, a necessidade inicial do município será contemplada e atendida com a execução da obra de pavimentação, terraplanagem, drenagem pluvial e passeios, a ser executada na via em consonância com o projeto executivo já elaborado pela Secretaria de Planejamento, sendo assim tornando o empreendimento viável técnica e economicamente.

Concórdia/SC, Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

VINÍCIUS DOS SANTOS

Data: 18/04/2024 16:22:31-0300

Verifique em: <https://validar.ibt.gov.br>

Vinícius dos Santos

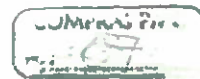
Engenheiro Civil – CREA/SC 140.761-0

Anderson Rodio
Diretor de Obras



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras



Elton Polina
Secretário de Planejamento





ORCAMENTO BASICO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA GREGORIO BRESSAN			DATA ORÇAMENTO: 03/24			SINAPI 01/2024			
CONTRATO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA GREGORIO BRESSAN			Revisão: 03			DATA BASE			
LOCAL: BAIRRO SAO CRISTOVAO			BDI:			PREÇO:			
ÁREA TOTAL: 10.781,29 m²			BDI adicionais:			/NP 01/2024 (SEM DESON.)			
			EXTENSÃO:						
Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	DMT (Km)	OBS	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preços c/BDI (R\$)
RESUMO GERAL									
1.0	SINAPI	4813	Placa de obra em chapa de aço galvanizado padrão PMC 2x1m			M2	4,00	250,00	307,65
1.1	Composição					m²	13 846,35	0,41	6 923,18
1.2	Composição		Serviços necessários para pavimentação						0,50
Total do Grupo									
2.0	DRENAGEM								8.153,78
2.1	SINAPI	90106	Escavação mecânica de valas em solo			M3	1.743,28	7,71	9,49
2.2	SICRO	405765	Escavação de valas em rocha			m³	747,00	185,99	238,88
2.3	SINAPI	100574	Espalhamento de material em bola-fora		Bola-fora	M3	1.321,07	1,62	1,99
2.4	SINAPI	93379	Reaterro de valas com compactação			M3	547,42	18,71	23,02
2.5	Composição		Reaterro e compactação de valas com brita			m³	1.321,07	130,59	160,70
2.5	SICRO	2003850	Lastro de brita em vala		E = 10 cm	m³	1.321,07	143,98	177,18
2.6	SINAPI	55875	Transporte de material britado para lastro			M3XKM	946,13	2,47	3,04
2.7	SINAPI	92310	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto d= 40cm	7,50		M	514,00	184,65	227,23
2.8	SINAPI	92312	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto d= 60cm			M	185,00	331,03	407,37
2.9	SINAPI	94114	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto d= 80cm armadura simples			M	443,00	525,78	647,02
2.10	Composição		Boca de lobo em alvenaria para tubo d= 40cm		BL I	m	1.931,64	13,64	73.689,48
2.11	Composição		Boca de lobo em alvenaria para tubo d= 60cm		BL II	m	31,80	5,00	2.381,12
2.12	Composição		Boca de lobo em alvenaria para tubo d= 80cm		BL III	m	13,00	3,21	3.216,53
2.13	Composição		Caixa de ligação em alvenaria para tubo d= 80cm		CL I	un	3,00	2,12	2.124,22
2.14	Composição		Poço de visita em alvenaria para d= 80cm		PV I	un	2,00	3,49	3.499,53
2.15	SICRO	2003714	Chamiré para poço de visita em alvenaria		CH	un	2,00	1,51	1.516,68
2.16	Composição		Reforma e limpeza de boca de lobo em alvenaria		REL	un	1,00	646,68	795,80
2.17	Composição		Substituição da Grelha metálica em rocha de lobo existente (60x75cm)			und	1,00	858,64	1.056,64
2.18	SINAPI	102739	Boca de bueiro para d= 80cm		BC III	un	1,00	3.812,00	4.691,05
2.19	Composição		Dissipador de energia para d= 80cm			un	1,00	1.782,58	2.193,64
2.20	SINAPI	93106	Escavação mecânica de valas em solo para drenos		Drenos	m³	93,60	7,71	9,49
2.21	SICRO	4805765	Escavação de valas em rocha para drenos		Drenos	m³	49,20	185,99	228,88
2.22	Composição		Dreno tipo 50x80cm		Drenos	m	335,00	116,82	143,76
2.23	Sicro		Remoção de tubos de concreto			m	38,00	10,19	12,54
CANALIZAÇÃO DO CORREGO									
2.24	SINAPI	90106	Escavação mecânica de valas em solo		M3	125,45	7,71	9,49	1.190,52
2.25	SICRO	4805765	Escavação de valas em rocha		m³	13,94	185,99	228,88	3.190,59
2.26	SINAPI	93379	Reaterro de valas com compactação com compactador		M3	57,51	18,71	23,02	1.323,88
2.27	Sicro	804047	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto d= 120cm armadura dupla tipo OAC com berço de concreto		m	25,00	1.074,57	1.322,37	33.059,25
2.28	SINAPI	102741	Boca de bueiro para d= 120cm		un	2,00	7.985,19	9.826,57	19.653,14
2.29	Composição		Dissipador de energia para d= 120cm		und	1,00	3.844,29	4.730,78	4.730,78
Total do Grupo									
TERRAPLENAGEM									
3.0									1.209.659,18
3.1	SINAPI	98525	Limpeza do terreno, inclusive árvores: d < 20cm		M2	12.012,00	0,45	0,55	6.606,60
3.2	SINAPI	98526	Destocamento de árvores d > 20cm		UN	80,00	87,37	107,52	8.601,60
3.3	SICRO	4016096	Escavação mecânica em solo		M²	6.381,06	1,49	1,83	11.677,34
3.4	SICRO	5502663	Escavação em rocha		m³	2.734,73	33,01	40,62	111.084,73
3.5	SINAPI	93589	Transporte de material escavado em pista	0,13	M3XKM	560,56	2,68	3,30	1.849,85
3.6	SINAPI	93589	Transporte de material escavado para bola-fora			14.470,00	2,68	3,30	47.751,00
3.7	SINAPI	100574	Espalhamento de material em bola-fora	2,00	M3	7.235,00	1,62	1,99	14.397,65
3.8	SINAPI	96385	Aterro compactado 100% PN		M3	2.930,10	12,15	14,95	43.805,00
3.9	SICRO	4413905	Hidrosemeadura em taludes		m²	5.770,83	6,48	7,97	45.993,52
Total do Grupo									
291.767,29									



ORÇAMENTO BÁSICO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA GREGÓRIO BRESSAN

CONTRATO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA GREGÓRIO BRESSAN

LOCAL: BAIRRO SÃO CRISTÓVAO

ÁREA TOTAL: 10.791,29 m²

DATA ORÇAMENTO: 03/24

Revisão: 03

Revisão: 23.06%

Revisão: 15.00%

SINAPI 01/2024

SICRO 11/2023

ANP 01/2024

(SEM DESON.)

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	DMT (Km)	OBS	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preços c/ BDI (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA									Unitário
4.0			SOBRE TERRENO NATURAL						Total
4.1	SINAPI	100576	Regularização e compactação do sub-leito			M2	11.770,17	2,65	38.370,75
4.2	SINAPI	96400	Camada de maciçamento seco			M3	2.988,31	171,52	512.742,59
4.3	SINAPI	95975	Transporte de material britado (maciçamento seco)	7,50		M3XKM	33.618,49	2,47	102.700,21
4.4	SINAPI	96396	Camada de brita graduada			M3	1.660,20	191,57	315.735,15
4.5	SINAPI	95875	Transporte de material britado (brita graduada)	7,50		M3XKM	18.677,25	2,47	56.778,84
4.6	Composição	COMP 36	Imprimação com emulsão asfáltica de imprimação EAI			m²	10.791,29	3,87	51.366,54
4.7	ANP	T-EAI	Emulsão asfáltica para serviço de imprimação - EAI (Portaria nº 1977/2017 DNIT)			t	12,95	3.072,30	3.780,77
4.8	SICRO	401353	Emulsão asfáltica para serviço de imprimação - EAI (Portaria nº 1977/2017 DNIT)			t	12,95	3.072,30	3.780,77
4.9	ANP	RR-1C	Emulsões asfálticas RR-1C			m²	10.791,29	0,28	3.669,04
4.10	DNIT	T-RR-1C	Emulsões asfálticas RR-1C (Portaria nº 1077/2017 DNIT)			t	5,40	2.367,20	2.913,08
4.11	SICRO	401459	Camada de CAUQ (exclusivo CAP)			t	5,40	308,12	379,17
4.12	SICRO	5914389	Transporte de massa asfáltica	7,50		tkm	1.348,91	193,03	259.354,12
4.13	ANP	CAP 50-70	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Portêles (CAP)			t	10.115,83	0,97	1,19
4.14	DNIT	T-CAP 50-70	Transporte de Cimento Asfáltico de Portêles (CAP)	305,00		t	74,19	3.125,80	266.044,52
Total do Grupo									1.971.861,60
MEIO-FIO E PASSEIOS									
5.0	Composição	COMP 26	Meio fio de concreto extrusado FCK 20MPa conforme detalhe			m	2.118,59	31,45	66.609,43
5.1	Composição	COMP 27	Meio fio de concreto extrusado rebocado FCK 20MPa conforme detalhe			m	35,65	24,97	888,30
5.2	SINAPI	93379	Reaterro de valas com compactação para meio-fio			M3	364,66	18,71	6.824,02
5.3	SINAPI	1600404	Escavação mecânica de material em jazida de entressolamento para centro do meio-fio			m	364,66	10,19	3.712,84
5.4	SINAPI	93589	Transporte de material de jazida			M3XKM	729,32	2,68	2.406,76
5.5	Composição	COMP 28	Passeio em concreto FCK 20MPa (e= 5cm) sobre lastro de brita (e= 5cm), inclusive formas			m²	3.055,06	57,00	174.291,91
5.6	Composição	COMP 17	Passeio em lajotas de concreto totalmente polido (45x45x2,5cm) sobre lastro de brita (e= 5cm) e assentamento com argamassa de cimento e areia (e= 1,5cm)			m	12,16	78,24	950,28
5.7	Composição	COMP 18	Reforço do passeio em concreto FCK 20MPa (e= 3cm) com malha de aço para entressolamento de veículos			m²	31,50	42,83	1.349,37
5.8	Composição	COMP 30	Ciclovias em concreto FCK 20MPa pigmentado (e= 5cm) sobre lastro de brita (e= 3cm), inclusive formas			m²	2.407,63	57,00	137.221,14
Total do Grupo									484.271,54
SINALIZAÇÃO									
6.0	SINAPI	5213403	Pintura de faixas de sinalização, setas e zebrações com tinta acrílica amarela			unidade	130,48	18,62	2.429,91
6.1	SINAPI	5213403	Pintura de faixas de sinalização, setas e zebrações com tinta acrílica branca			unidade	54,79	18,62	1.020,23
6.2	SINAPI	5213407	Pintura de faixas de travessia de pedestres com tinta acrílica branca			unidade	48,40	31,78	1.536,92
6.3	SINAPI	5213407	Pintura de faixas de travessia de ciclovias com tinta acrílica vermelha			unidade	28,85	31,78	916,92
6.4	SINAPI	5213407	Pintura de faixas de travessia de ciclovias com tinta acrílica vermelha			unidade	28,85	31,78	916,92
6.5	Composição	COMP 20	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas do pavimento tipo quadrado 45x45cm			un	8,00	371,84	2.974,72
6.6	Composição	COMP 21	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de regulamentação tipo escudar D= 50cm			un	9,00	309,70	2.787,30
Total do Grupo									15.731,18
OBRAS COMPLEMENTARES									
7.0	Composição	COMP 35	Execução de projeto Geotec			m	1,00	397.136,01	397.136,01
7.1	SINAPI	93379	Guarda corpo metálico conforme detalhamento em tela soldada galvanizada 5x15cm			m	433,00	386,44	167.328,52
7.2	SINAPI	93379	Guarda corpo metálico conforme detalhamento em tela soldada galvanizada 5x15cm			m	433,00	386,44	167.328,52
7.3	Composição	COMP 46	Construção de caixa plúvio de entrada de energia com reaproveitamento da tubulação existente			unidade	1,00	1.561,95	1.561,95
7.4	Composição	COMP 47	Construção de muro de alvenaria com reaproveitamento da grade existente			m	44,00	1.032,89	45.448,36
Total do Grupo									4.701.912,91
TOTAL GERAL (R\$)									4.701.912,91





ORÇAMENTO BÁSICO

OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA GREGÓRIO BRÉSSAN	DATA ORÇAMENTO:	30/04/24	SINAPI 01/2024
CONTRATO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA GREGÓRIO BRÉSSAN	Revisão:	03	SICRO 11/2023
LOCAL:	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	BDI:	23,06%	ANP 01 2024
ÁREA TOTAL:	10.791,29 m²	BDI asfálticos:	15,00%	(SEM DESON.)
EXTENSÃO:				

Item	Fonte	Cargo	Descrição do serviço	Dx/IT (Km)	OBS	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preços e BDI (R\$)	
									Unitário	Total

[Handwritten signature]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B97-AAAF-D225-546E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELTON POLINA (CPF 460.XXX.XXX-00) em 18/04/2024 16:29:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 19/04/2024 11:01:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2B97-AAAF-D225-546E>

CONFIRMADO

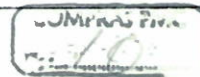
**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000



Pág 1 / 1

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

3655/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	362	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	34490000000000000000	Aplicacoes diretas
Subelemento:	34490519800000000000	Obras contratadas
Vínculo:	175470000001	Recursos de Operações de Crédito - PMC

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 342/2024 - Recurso 1.

Valor

QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor
1	05/06/2024	4.701.912,91



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação da Diretoria de Compras e/ou Departamento de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

☒ - Há recursos orçamentários e financeiros para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

☐ - Despesas Extra Orçamentárias;

☐ - Existe Projeto de Lei para Suplementação tramitando na Câmara de Vereadores e deverá retornar a SEMUF antes da homologação;

DADOS DO PROCESSO:

Processo Administrativo: 146/2024

Processo Licitatório: 146/2024

Data do Processo: 05/06/2024

Modalidade: Pregão

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação no regime de empreitada por preços máximos unitários na Rua Gregório Bressan, localizado neste Município, com recursos oriundos do financiamento com o Banco do Brasil de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" do Edital.

Entidade	Dotação	Valor Bloqueado
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	362 - 34.001.1009.3449051980000000000.1754700000 - Obras contratadas	R\$4.701.912,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Marlon de Lar Denega
Controlador - CRP/SC 037.003,0-0

Responsável pela averiguação contábil



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, senhor Elton Polina, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA** no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7.355, de 5 de abril de 2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.356, de 5 de abril de 2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 02/07/2024
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

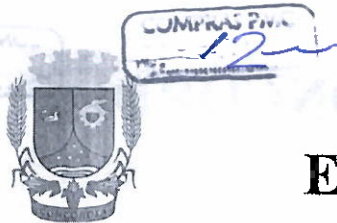
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 02/07/2024
HORÁRIO: às 08h30min.

1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, no valor de R\$ 47.019,13 (quarenta e sete mil e dezenove reais e treze centavos).

1.2.1. A comprovação se dará por meio de envio de anexo no Portal de Compras Públicas.

1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A garantia de proposta será devolvida ou executada, nos termos dos §2º e 3º do art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.5. Para garantia de proposta na modalidade indicada no art. 96, §1º. I, da Lei 14.133, de 2021, a licitante deverá utilizar a seguinte conta corrente:

Banco 001	Agência 0410-3	Conta Corrente 121934-0
CNPJ 83.024.257/0001-00		

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação no regime de empreitada por preços máximos unitários na Rua Gregório Bressan, localizado neste Município, com recursos oriundos do financiamento com o Banco do Brasil de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quant.	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material).	1	UNIDADE	3.426.113,38	3.426.113,38
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra).	1	UNIDADE	1.275.799,53	1.275.799,53
				Total Geral:	4.701.912,91

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., "b", justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço global em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.13. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no item 1.1 deste Edital.

6.13.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.14. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.16. DA PROPOSTA READEQUADA

6.16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **de acordo com o seu lance final**, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, após finalizada a sessão, **proposta readequada**, contendo a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- a) Preço total dos materiais empregados na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- b) Preço total da mão de obra empregada na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- c) Preço global total para a execução completa da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

d) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra do objeto deste Edital respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo "A" – Memorial descritivo -Projeto** deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

d.1) A licitante deverá preferencialmente utilizar a Planilha Orçamentária fornecida pela Diretoria de Obras, a qual contém as fórmulas e arredondamentos padrão utilizados por esta.

d.2) A não utilização da Planilha Orçamentária fornecida pela Diretoria de Obras implicará, após encerramento da sessão de classificação, nos ajustes necessários, ainda que estes representem redução na Proposta Inicial apresentada pela licitante;

d.3) A recusa da licitante vencedora, nos ajustes indicados acima, ensejará na desclassificação de sua proposta de preços;

e) Quadro resumo do percentual relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos (caso haja previsão) por grupo de serviço;

e.1) A licitante deverá preferencialmente utilizar o Quadro Resumo fornecido pela Diretoria de Obras;

f) Percentual e composição correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;

f.1) O BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas apresentado pela licitante será analisado, posteriormente, pela Diretoria de Obras e, em estando fora dos padrões aceitáveis, será solicitado o ajuste do mesmo.

f.2) A recusa da licitante em efetuar o ajuste do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas ensejará na desclassificação de sua proposta de preços;

g) Cronograma físico-financeiro de execução da obra do objeto deste Edital, com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previstos nos cronogramas integrantes do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

h) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante;

6.16.2. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.16.3. As propostas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

prevalecer:

- c) nos casos em que houver discrepância entre o(s) valor(es) da soma de parcelas indicada na(s) proposta(s) e o(s) valor(es) somado(s) das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerá(o) o(s) valor(es) somado pela Comissão.

6.16.4. O disposto no item 6.16.3 e sua alíneas não é inutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.16.5. O(s) preço(s) total(is) apresentado(s) no texto da proposta da(s) licitante(s) será(ão) corrigido(s) pela Comissão de acordo com o procedimento acima.

6.16.6. É facultada ao Pregoeiro a correção, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados em formato digital, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada; contendo o Capital Social Integralizado e/ou patrimônio líquido, **mínimo, igual ou superior a R\$ 470.191,29 (quatrocentos e setenta mil, cento e noventa e um reais e vinte e nove centavos)**, conforme dispõe o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais encerrados;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

h.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “h” será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado;

h.2) Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “h”), considere-se o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal c) no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

h.2.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

h.2.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva, devidamente acompanhado da impressão dos livros entregues digitalmente;





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

h.2.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

- i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, **vigente na data fixada no subitem 1.4 deste Edital.**
- j) Atestado de capacidade técnica por execução de obras de características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, a que estiver vinculado;

j.1) Engenheiro Civil

j.2) Por características semelhantes considerar-se-á:

- a) Terraplanagem;
- b) Drenagem Pluvial;
- c) Pavimentação Asfáltica.

- k) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

k.1) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

k.2) Caso a certidão requerida na alínea “k” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

k.3) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

6.17.1.1 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.17.1.1.1 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.17.1.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s);
 - a.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:
"Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme informações prestadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes."
- b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da(s) obra(s) durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
 - b.1) Engenheiro civil;
 - b.2) Mestre-de-obras.
- c) Declaração emitida pelo representante legal atestando que a empresa não possui no quadro societário servidor público da ativa e/ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- d) Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, após a homologação do processo, indicando a modalidade, conforme art. 96, § 1º da Lei referida.
 - d.1) O prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses, condicionada sua vigência à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, caso haja necessidade, em não havendo o recebimento no prazo de validade da garantia, a contratada ficará obrigada a providenciar sua renovação, conforme especificações deste Edital;
 - d.2) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada, sem prejuízo do disposto no artigo 618 da Lei Federal 10.406/2002 (Novo Código Civil);
- e) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

- g) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);
- h) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);
- i) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem;
 - i.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.
- j) Para facilitar o contato, solicita-se constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - j.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - j.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.17.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “k” do item 6.17.1. deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas mencionadas anteriormente.

6.17.4. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “j” do item 6.17.2 do edital.

6.17.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

6.17.5.1. Os documentos de habilitação complementares têm como objetivo a diligência da documentação já apresentada, não sendo permitida através da complementação do item 6.17.5. o envio de documentos faltantes do item 6.17.3., e relacionados no item 6.17.4 como causa de inabilitação.

6.17.5.2. De acordo com a documentação complementar exigida poderá o Pregoeiro dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1., mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.20.1., implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.24. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O(a) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o mesmo imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 8.6.1., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.7. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1. Após análise da proposta, proposta readequada e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado a proposta readequada solicitada no item 6.16, que estará disponível após o recebimento da mesma.

9.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Havendo empate serão utilizados os critérios dispostos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Conforme art. 59, da Lei nº 14.133, de 2021 serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - d.1) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada. (§ 2º)
 - d.2) No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente. (§3º)
 - d.3) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (§4º)
 - d.4) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. (§5º)
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.2. No caso de o licitante manifestar intenção de recurso e sendo aceita pelo Pregoeiro, este disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A licitante vencedora fica obrigada, **sob condição para adjudicação**, a apresentar **documento que comprove o vínculo existente entre a empresa e o(s) profissional(is)**



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

técnico(s), cujos atestados foram apresentados no item 6.17.1, "j", o que poderá ser feito através de:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com registro na entidade profissional competente, onde conste o nome do(s) profissional(is) técnico(s);
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com reconhecimento de firma em cartório;

13.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.3. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Após homologação do processo, como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá providenciar a prestação contratual no valor de **5% (cinco por cento)**, do valor do contrato de concessão, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, será a adjudicatária convocada por meio de Ofício, encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "B"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

15.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento do Ofício via 1Doc, encaminhado para o e-mail do preposto indicado, conforme item 6.17.2.1, "j".

15.1.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Competente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.1.2. Os contratos deverão, ser assinados digitalmente, pela plataforma 1Doc, ou mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

15.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

15.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da intimação encaminhada via 1Doc, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.3. Na hipótese prevista no item anterior, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

15.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

15.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4. Terá o mesmo prazo indicado no item 15.1.1, para assinatura do contrato, a licitante convocada nas condições previstas no item 15.2 e seguintes.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitá-la-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato e execução do valor integral da garantia de proposta (art. 58 § 3º da 14133), quando for o caso.

16.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando todos os itens que lhe tenham sido adjudicados, considerando-se inclusive o total global, em razão do prazo de contrato.

16.3. A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. As notificações, para aplicação de penalidades, serão feitas através de forma eletrônica, via 1Doc, ou por e-mail, no contato do Preposto.

16.4.1. Os prazos serão contados da data de envio do Ofício ou e-mail.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que neste caso, o prazo para defesa será contado da data em que veicular referida publicação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Por tratar-se de obra em regime de **Empreitada Por Preços Máximos Unitários**, a empresa licitante deverá formular proposta com base nas planilhas orçamentárias, respeitados os preços unitários previamente estabelecidos, sem prejuízo da observância do constante do anexo "A" deste Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

18.5. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

18.5.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.5. Que não possuem no quadro societário servidor público deste Município.

18.5.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

18.5.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

18.6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.8. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.9. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

18.10. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

18.10.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotará as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832, de 2013.

18.11. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.12. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2162, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) **Anexo "A"** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO;
- b) **Anexo "B"** – MINUTA DE CONTRATO;

Concórdia, 05 de junho de 2024

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Planejamento





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 - PMC

ANEXO "A"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico é de autoria e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Juliano Wolschick, CREA/SC nº 057.254-9, da empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, sendo que os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos complementares que compõem os mesmos estão disponíveis para *download* no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), juntamente com o arquivo que contém este edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos em questão serão prestadas no Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, cujo endereço é a Rua Leonel Mosele, 62, Centro, nesta cidade, pelo fone (49) 3441-2126 ou e-mail projetos@concordia.sc.gov.br.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 - PMC

ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A
EMPRESA _____,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA
GREGÓRIO BRESSAN NO BAIRRO SÃO
CRISTÓVÃO.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**, inscrito no CPF sob nº 540.567.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2024 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de pavimentação no regime de empreitada por preços máximos unitários na Rua Gregório Bressan, localizado neste Município, com recursos oriundos do financiamento com o Banco do Brasil, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constante do anexo "A" do Edital.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 73/2024 – PMC e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras de reforma, objeto desta licitação, com a eficácia e a qualidade requeridas, no prazo máximo de 300 (trezentos) dias, contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma constante no Anexo "A" deste edital.

2.1.1. A obra, objeto deste contrato, deverá ser prestada na Rua Gregório Bressan, neste Município.

2.1.2. A execução deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 03 (três) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.1.3. Após convocação, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

2.2. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

2.3. A execução do objeto deste contrato deverá seguir as orientações especificadas no Projeto e Memorial Descritivo, constantes no Anexo "A" do Edital.

2.4. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

2.4.1. O custo do exigido no item 2.4. correrá por conta da contratada, conforme disposto no art. 140, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, conforme o art. 33, I e art. 46, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

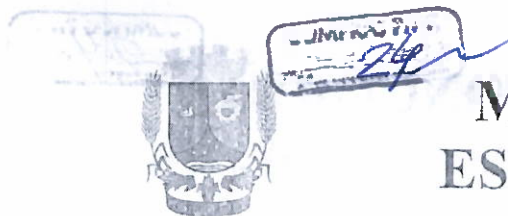
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificados e deferidos pela Fiscalização, bem como autorizados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução das obras previstas na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ _____ (_____) o valor total correspondente à mão de obra, empregados na sua execução.

4.2. Alterações de projeto propostas pela CONTRATANTE, fatos imprevisíveis e demais situações previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021 deverão ser passíveis de aditamento.

4.3. Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após a análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de novo cronograma físico-financeiro contemplando, além do prazo proposto, as etapas já executadas.

4.4. Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

4.5. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da dotação nº 344905198 (362/2024), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas mensais do objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto na Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pela Secretaria Municipal de Planejamento - SE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim estabelecido no subitem 6.2 deste Edital.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa mensal de execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta.

6.3. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.4. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

6.5. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos do financiamento com o Banco do Brasil.

6.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.7. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DAS OBRAS

7.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados do "Termo de Recebimento Definitivo", em conformidade com o art. 618. do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

7.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, a reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto desta licitação, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo.

7.1.2. Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, a CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Concórdia, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato.

8.1.1. A subcontratação será permitida somente sobre os serviços dos subgrupos de Obras Complementares, sinalização, meio-fios e passeios.

8.1.2. A subcontratação dependerá da autorização prévia dos fiscais designados, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda documentação da empresa a ser subcontratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.



25

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.2.1.1. Após subcontratação, deverá ser apresentado o contrato firmado com a subcontratada.

8.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada nos subitens anteriores.

8.2. Independente de haver subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.4 A subcontratação deverá obrigatoriamente ser com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao previsto no art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 43, do Decreto nº 7.090, de 2021.

8.5. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

8.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando couber, as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

8.6.1. A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, quando a não conclusão da obra decorrer de culpa da CONTRATADA.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados de abril de 2024.

10.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 10.1, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias (IROR) do DNIT/SICRO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro, se houver adequação dos preços unitários da última planilha reajustada, o reajuste previsto no item 10.2.1 terá como data base a data do termo aditivo que concedeu o reequilíbrio.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

respectivas apólices à CONTRATANTE, quando requeridas pelos fiscais do contrato:

- a) risco de responsabilidade civil do construtor;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

11.1.8.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

11.1.8.2. Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

11.1.9. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.9.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

11.1.9.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

11.1.10. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

11.1.11. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

11.1.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.

11.1.13. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, **equipe técnica para atuação constante no local da obra** e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

11.1.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.15. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

11.1.16. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CNO da obra, devidamente quitadas referentes aos colaboradores vinculados à execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

11.1.16.1. Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;

11.1.17. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.

11.1.18. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, conforme Lei nº 4.716 de 28 de novembro de 2014.

11.1.19. Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, que realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da(s) obra(s)) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

11.1.20. A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.

11.1.20.1. Frisa-se que para as taxas impostas pelo Município de Concórdia não há incidência.

11.1.21. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer antes da emissão do termo definitivo de obra "AS BUILT".

11.1.22. É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

11.1.23. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, a comprovação de baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.24. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11.1.25. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.26. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

11.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

12.2.1. Advertência por escrito.

12.2.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

12.2.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 12.2.2, multa de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

12.2.3.1. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

12.2.3.2. Extinção Contratual.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.2 e 12.2.3 será o valor inicial do Contrato.

12.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.6. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

12.7. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

12.8. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12.8.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

12.8.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

12.8.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

12.9. Em caso de não apresentação da comprovação de baixa do Cadastro Nacional de Obras



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

– CNO, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme Cláusula 11.1.22, poderá a CONTRATADA sofrer as penalidades indicadas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Os períodos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou execução da obra deverão ser protocolados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias consecutivos do prazo final do contrato em vigência.

13.1.2. Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela contratada, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

13.1.3. A análise do equilíbrio econômico-financeiro sempre terá por base a data da apresentação da proposta pela contratada.

13.2. Os termos aditivos de prazo (execução e vigência) serão admitidos, após aprovação do fiscal técnico, nos seguintes casos:

13.2.1. Alteração do projeto e/ou especificações, pela Administração;

13.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

13.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei de licitações;

13.3. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.4. Os requerimentos de prorrogação de prazo deverão ser protocolados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu vencimento.

13.5. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feito através de forma eletrônica (e-mail).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.6. Após formalização do Termo Aditivo, a contratada deverá encaminhá-lo à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, devidamente assinado, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, se a contratada não o assinar no prazo indicado, decairá do direito, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

13.7. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 13.1.

13.8. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema IDoc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

13.8.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.8.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema IDoc.

13.8.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Concórdia.

14.2. A vigência da garantia contratual deverá estar condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO PREPOSTO

15.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1. A responsabilidade técnica das obras ficará a cargo do _____. (responsável pelo acervo apresentado na licitação).





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO

18.1 Fica designada como fiscal técnico o servidor Vinicius dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail vinicius.santos@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2194.

18.2 Fica designada como fiscal administrativa a servidora Gabriela Camila Chiamentti, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail gabriela.asplan@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2118.

18.3. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

19.1. As obras, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Planejamento, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas no prazo de 20(vinte) dias da comunicação escrita do contratado previsto no art. 93, I, "a", do Decreto nº 7090, de 2023, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no art. 93, I, "b", do Decreto nº 7090, de 2023, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

22.2. Com relação a LGPD para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

22.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

22.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

22.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

22.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

22.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

22.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

pessoais.

22.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

22.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

22.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

22.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

22.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

22.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

22.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

22.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

do Decreto nº 6.667, 2021, pela contratante e
por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, __ de _____ de 2024.

CONTRATADA

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD19-6212-A0B3-819C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELTON POLINA (CPF 460.XXX.XXX-00) em 05/06/2024 15:33:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BD19-6212-A0B3-819C>

Parecer 751/2024

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 10/06/2024 às 09:00:29

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024 - PMCPREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 - PMC

PARECER JURÍDICO

PREGÃO - SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação no regime de empreitada por preços máximos unitários na Rua Gregório Bressan, localizado neste Município, com recursos oriundos do financiamento como Banco do Brasil de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

3FE-1BB1

erificação/DEF6-41C9-53FE-1BB1 e informe o código DEF6-41

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA BELTRAME COWACICZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com>

ICP
Brasil

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se que a unidade interessada elaborou estudo técnico preliminar de maneira adequada, indicando a necessidade e a solução que entendeu como a mais cabível para o atendimento da demanda.

Foram elaborados projetos, memorial descritivo, ART, atestado para construção, dentre outros documentos necessários para especificar os serviços e a forma de execução, os quais, aparentemente, reúnem todos os elementos necessários para que o futuro contratado possa executar a obra.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

O serviço foi classificado pelo setor técnico como comum, razão pela qual se adotou a modalidade pregão.

Foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no artigo 37, inciso II, do Decreto n. 7.090/23, haja vista que o orçamento foi efetuado com base nas tabelas de referência SINAPI e SICRO.

Seguindo a análise, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre: modalidade de licitação; critério de julgamento; modo de disputa; e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento, havendo os apontamentos e justificativas do setor solicitante sobre as definições realizadas.

No que se refere à observância do desenvolvimento sustentável, foi apresentada autorização de corte e declaração de atividade não sujeita à licenciamento ambiental, emitidos pelo IMA/SC.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração informou que a despesa decorrente da contratação está prevista em dotação da Lei orçamentária do exercício de 2024.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, a minuta do contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nest e Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda, prevê o Decreto n. 7.090/2023:

Art. 21. O Município deverá elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de

34

racionalizar as contratações das unidades administrativas, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação, principalmente nesse contexto em que prevalece a técnica do assunto. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

3FE-1881

DEF6-4

verificação/DEF6-41C9-53FE-1881 e informe o código DEF6-4

1doc.com

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA BELTRAME COWACIÚZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com>



XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 :

1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Concórdia, 10 de junho de 2024.

Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEF6-41C9-53FE-1BB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 10/06/2024 09:01:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DEF6-41C9-53FE-1BB1>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação no regime de empreitada por preços máximos unitários na Rua Gregório Bressan, localizado neste Município, com recursos oriundos do financiamento com o Banco do Brasil de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 02/07/2024.

Início da Sessão: dia 02/07/2024 as 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: **D683C7E53F5485623E41E9F760E9592B55C3F096**

Concórdia, SC, 10 de junho de 2024.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: ELTON POLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/031B-DFF8-C011-B309> e informe o código 031B-DFF8-C011-B309





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 031B-DFF8-C911-B309

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELTON POLINA (CPF 460.XXX.XXX-00) em 10/06/2024 14:30:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/031B-DFF8-C911-B309>

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024 - PMC

Publicação Nº 6066473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B4C4FE68D3AA569696C3A3D2E5FFFC6E2A0A7FA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: contratação de serviços de produtor musical/cultural, visando à realização de shows artísticos musicais do gênero gaúcho, que serão realizados nos dias 28 e 29 de julho de 2024, para o evento de "Aniversário de 90 anos e FENAL 2024", conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/06/2024.

Início da Sessão: dia 25/06/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 2B4C4FE68D3AA569696C3A3D2E5FFFC6E2A0A7FA

Concórdia, SC, 10 de junho de 2024.

ÉDILA GRACIELI SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 - PMC

Publicação Nº 6066474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D683C7E53F5485623E41E9F760E9592B55C3F096

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação no regime de empreitada por preços máximos unitários na Rua Gregório Bressan, localizado neste Município, com recursos oriundos do financiamento com o Banco do Brasil de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 02/07/2024.

Início da Sessão: dia 02/07/2024 as 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162. Registrado com a chave: D683C7E53F5485623E41E9F760E9592B55C3F096

Concórdia, SC, 10 de junho de 2024.

ELTON POLINA

Secretário Municipal de Planejamento

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 6066475

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado por sua Secretária ÉDILA GRACIELI DE SOUZA, declaro INEXIGÍVEL de Chamamento Público com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a favor da entidade a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia, inscrita no CNPJ sob nº 83.577.106/0001-80.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 42/2024 Modalidade: Procedimento auxiliar de contratação – Inexigibilidade nº 11/2024 **Objeto:** Credenciamento para contratação de serviço referente ao conserto, manutenção, troca e afiação de tacógrafos, incluindo o fornecimento de peças necessárias para a reparação. **Data vigência de edital:** até 31/12/2024. **Edital disponível no site de licitações de prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br e no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no site www.bll.org.br** Palmitos, 10 de junho de 2024. **Dir Jocyely Enge**
– Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024 MODALIDADE:
CONCURRENCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA JUNTO AO
DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, MUNICÍPIO DE
PALMITOS/SC DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
26/05/2024 ÀS 08:30 HORAS DATA DA ABERTURA:
26/05/2024 ÀS 08:30 HORAS EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR
DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA OU SITE WWW.PALMITOS.
SC GOV.BR PALMITOS, 10 DE JUNHO DE 2024 LAIR JOCELY
ENGE - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024 8 PMO
Contratação de serviços

Objeto: contratação de serviços de produtor musical/cultural, visando à realização de shows artísticos musicais do gênero gaúcho, que serão realizados nos dias 28 e 29 de julho de 2024, para o evento de "Aniversário do 80 anos a FENAL 2024", conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recabamento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/05/2024.

Início da Sessão: dia 25/05/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares** o Edital em intercâmbio estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concordia, situada na Rua Leonel Melelli, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 13h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3641-2167. Registrado no TCE com a chave 054045668014-956966C343D2E5F66FC72A07FA

Concórdia SC, 10 de junho de 2024

ÉDILA GRACIELI SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo
e Inovação

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Código registro TCE:
C3F555109D012AF7AECFA0DF0D08F9700A722429

EXTRATO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021 e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2024, às 08.00 (oito) horas, através do site www.portaldedadosmcprespublicas.com.br/1718/ com objeto de contratação de empresa especializada para a execução de obra tipo: construção do Centro Esportivo e Recreativo de Linha Taquaral, situado em Linha Taquaral interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme projeto, memoriais descritivos, estudo técnico preliminar (ETP) e planilha orçamentária em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07.30 horas às 11.30 horas e das 13.00 horas às 17.00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC. 10 DE JUNHO DE 2024

ALEXANDRA SCHUMANN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Itaberaba
Extrato do contrato
Contrato Nº 49/2024, de 10/08/24
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
Contratado: MS Ferragens e Materiais de Construção Ltda
Objeto: Execução de obra civil, cabideiros e tabuleiros em
concreto armado de 6 por 10 metros com grelhas pré-fabricadas na
zona rural do município de Nova Itaberaba, com recursos do
Estado de Santa Catarina
Valor do contrato: R\$ 238.000,00 (trezentos e dez mil e
quinhentos reais)
Amparo Legal: Constituição Nº 133 de 24, Lei Nº 11.133/2021
e suas alterações posteriores
Código de Registro da Informação (TC/SC): 420C181-
C6E939DCD3EACD97D5DEE7E10AC92701F
Ivanir José Possobon
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITA
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O Prefeito do Município de Ita, Estado de Santa Catarina, torna público que para realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 27 de junho de 2024, tendo como objetivo a contratação de e entrega do rancho móvel eletrônico e o elvivo da aquisição e instalação dos móveis para armazenamento de documentação e materiais, para manutenção dos atividades do setor de saúde e do ergonômico do município do Ita/SC, as propostas serão recebidas até as 09h30min do dia 27 de junho de 2024 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "lta.atende.net", "pnpc.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diretamente no Secretário Municipal da Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9566/9534. Ita, SC, 07 de junho de 2024,

CLEOMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação na modalidade de inexigibilidade de licitação, para o credenciamento de mão de obra especializada e geral para os Serviços de Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Instalador de Sistemas de Gás, Limpeza Pesada Geral, soldador com o fornecimento de insumos para a saúde e Calceamento com o Fornecedor das Pedras para reparos/manutenções em prédios e espaços públicos Fundamentação legal: Art. 7º - I e Art. 7º - II da Lei nº 14.133/2021. O edital encontra-se disponível nos sites "itá.atende.net" e "pncp.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9506. Itá - SC, 07 de junho de 2024.

CLÉOFOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 & PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação no regime de empreitada por preços máximos unitários na Rua Gregório Bressan, localizada neste Município com recursos oriundos de financiamento com o Banco do Brasil de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recbimento das propostas até as 08h e 15min do d
02/07/2024.

Início da Sessão: dia 02/07/2024 às 08h e 30m; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

disposição dos interessados na **homo pag**
www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer
 informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da
 Prefeitura Municipal de Concordia situada na Rua Leon

Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00m às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (41) 3441-2162. Registrado com a chave 0682C7E51E5485627E41E9E760E9502B55C3E086

Concórdia, SC, 10 de junho de 2024.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Planejamento

MEDEIRA ROSÁRIA E CAPIATICA, MEDEIRA DE ALFACALHADA, COM PINTURA E TAMPAS DE ALUMINIO MEDIDAS 111 CM DE ALTURA, 100 CM DE LARGURA DE 22,5 CM E COMPRIMENTO DE 5,10 METROS.

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024
O Município de Galvão, Estado de Santa Catarina
TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade
CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, com
julgamento do tipo MENOR PREÇO, em REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO PARA
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM
ACESSIBILIDADE NA AVENIDA SETE DE
SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA,
CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS
DESCRIPTIVOS, COM FONTE DE RECURSOS DA
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ATRAVÉS DE EMENDA
PARLAMENTAR ESPECIAL, PLANO DE LICITAÇÃO
090032023-039022, observando as condições
estabelecidas no Edital e seus anexos, em
conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de
2021. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
27/06/2024. INÍCIO RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS: 12/06/2024 até as 08h30min, 3º dia
27/06/2024. HORÁRIO DA DISPUTA: 08h45min
LOCAL: https://brecompras.com.br. O Edital e seus anexos
estão disponíveis no Site Oficial do Município
https://www.galvaosc.gov.br, Diário Oficial do Município e
DOM e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.
Galvão/SC, 10 de junho de 2024. Adm. Ed. Dalila Cort
- Prefeito Municipal, Cod. TCE
DEB6B3A75AD11A500337C483BCB0A45E5310FED

 ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEÍROS
Av. Rio Grande do Sul, 415 - Centro - CEP: 86644-000 - FAXINAL DO SUL - PR - E-MAIL: prefeitura@faxinaldosgueiros.pr.gov.br
Fone/fax: (017) 3420-3300 - Site: www.faxinal.pr.gov.br
CNPJ: 05.919.013/0001-62

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024
Processo Administrativo Nº 113/26.24
Código registro TCE: 9485D50846CCCFADME5D67758086167747A0D

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES GUARDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, em uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com o objetivo de contratação de empresa para a fabricação e entrega de forma, PARCELADE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS COM METAS DE 5,400C/DEZEMBRO/2023 À SÉRIE DE INSTALAÇÃO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES GUARDES, conforme descrição seguinte e a seu anexo e o presente instrumento de licitação nº 14.173 de 19 de outubro de 2023 e o DECRETÃO Nº 2087/2023, e de seus anexos, a saber:

A sessão pública do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Link: <https://doi.org/10.1016/j.jmb.2019.05.005>

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/06/2024 às 8h
Até 21/06/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 21/06/2024 às 8h
Até 21/06/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília

Colo go registro TCE BA 5250345 CCJ 3A 84E DCC77B E8C 51F 727A D3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 305D-7FC0-62AD-DC63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 11/06/2024 15:35:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/305D-7FC0-62AD-DC63>

Dados publicados com sucesso!

Numero: 73/2024 Numero do Processo Interno: 73/2024

Modalidade/Proc. Aux: Pregão Eletrônico Situação: Fechado / Publicado

Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Numero de Referência: 73 Ano de Referência: 2024

Inversão de Fase: Não

Órgão: Prefeitura Municipal de Concórdia Unidade de Compra: Diretoria de Compras

Município/UF: Concórdia/SC Garantia Contratual: Sim

Garantia de Proposta: Sim

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação no regime de empreitada por preços máximos unitários na Rua Gregório Bressan, localizado neste Município, com recursos oriundos do financiamento com o Banco do Brasil de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" do Edital.

Id do Processo: 310243 Aplicar Cadastro de Reserva: Não

Tratamento Diferenciado: Ampla Competição Casas Decimais: Duas Casas

Modo de Disputa do Lote: Por Valor Global Aplicar Cotas: Não

Moeda Estrangeira: Não Benefício local/regional: Não

Modo de Disputa: Aberto e Fechado Origem dos Recursos: Própria

Equipe de Apoio: Guntherme Arthur Facolo Mauzeiter, SARA FATIMA DO NASCIMENTO

Datas do processo

Data de Publicação: 11/06/2024 16:37 Edital: Ainda não baixado

Início das Propostas: 11/06/2024 17:00

Limite para Impugnação: 27/06/2024 23:59

Limite para Esclarecimentos: 27/06/2024 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas: 01/07/2024 08:13

Abertura das Propostas: 02/07/2024 08:30